



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21 / 2015

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica excluído do ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS da Lei Complementar nº 66 de 23 de dezembro de 2009 o cargo de Monitor Cultural, passando o referido cargo a integrar o ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e futuro suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de julho de 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

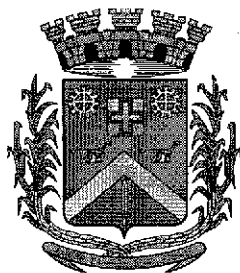
O presente projeto de lei visa extinguir na vacância, o emprego efetivo de Monitor Cultural, constante no ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS da Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, passando o mesmo para o ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS da mesma lei.

A alteração se faz necessário em virtude da mudança de metodologia do serviço de Monitoria Cultural nas escolas de tempo integral e adequar a estrutura existente, tendo em vista a instituição de um serviço mais dinâmico.

Desta forma, considerando que a matéria encontra base legal em nosso ordenamento, encaminhamos nossa proposta para que seja votada em caráter de urgência.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a especial atenção de V. Excelência e dessa Egrégia Casa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2015

Ofício nº 243/2015 - SNJ

Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor
Edison Carlos Bortulucci
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE		
PROTOCOLO 05782/2015	DATA: 21/07/2015	
	HORA: 08:44	
	Projeto de Lei Complementar Nº 21/2015	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Altera a Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, dando outras providências.	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que *"Altera a Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, dando outras providências"*

Tendo em vista o inerente interesse público de que se reveste a matéria, solicito a essa egrégia Câmara a apreciação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 45 a Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a ~~Vossa Excelência~~ e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal